



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 242

De 04 de março de 2022

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à todos os servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas, e os agentes políticos em mandato eletivo:

I – revisão geral anual dos vencimentos, no percentual de 8,76% (oito inteiros e setenta e seis centésimos percentuais), com base no artigo 37, X, parte final, da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

§1º O salário base dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.

§2º As horas aulas dos professores de educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.

§3º As horas aulas dos professores de educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.

§4º As horas dos demais servidores municipais que tenham salário base calculado em razão delas passam a ter os valores constantes do Anexo IV.

Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 016/021 do livro competente n.º 09 (nove).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO I – ESCALA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71
2	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71
3	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1191,96
4	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1166,80	1249,56
5	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1180,76	1250,66	1303,75
6	1156,71	1156,71	1156,71	1156,71	1247,86	1312,11	1382,01
7	1156,71	1156,71	1156,71	1180,76	1281,38	1348,46	1421,12
8	1156,71	1156,71	1164,00	1231,08	1331,69	1401,56	1479,81
9	1156,71	1161,21	1194,76	1261,82	1362,44	1432,31	1513,36
10	1186,35	1231,08	1264,63	1331,69	1398,77	1474,21	1555,27
11	1219,92	1264,63	1298,15	1382,01	1449,08	1527,34	1613,98
12	1253,45	1300,95	1348,75	1415,55	1499,40	1586,01	1669,85
13	1286,98	1354,03	1387,59	1482,63	1549,70	1633,53	1728,56
14	1320,53	1409,94	1454,65	1532,93	1616,76	1706,20	1804,00
15	1488,21	1588,82	1655,89	1700,61	1750,92	1851,52	1957,71
16	1655,89	1745,31	1784,45	1851,52	1952,14	2066,74	2189,69
17	1756,52	1823,59	1924,20	1991,26	2091,88	2217,63	2351,79
18	1924,20	2121,49	2226,03	2326,65	2427,24	2575,36	2734,69
19	2125,41	2326,65	2460,76	2561,39	2790,57	2961,06	3148,30
20	2326,65	2527,84	2662,01	2762,62	3025,33	3212,57	3416,61
21	2863,22	2997,36	3131,51	3260,10	3394,25	3609,44	3841,44
22	3972,92	4107,08	4241,25	4375,41	4509,55	4643,71	4777,87
23	4184,26	4318,41	4452,57	4586,74	4720,90	4855,04	4989,22
24	4395,56	4529,71	4663,90	4798,06	4932,22	5071,37	5205,52
25	4583,98	4717,48	4850,96	4984,46	5117,96	5251,45	5384,96
26	4794,26	4927,75	5061,24	5178,18	5333,20	5466,69	5600,19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO II – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICA I

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	15,38
2	2%	15,69
3	2%	15,99
4	2%	16,32
5	2%	16,65
6	2%	16,97
7	2%	17,32
8	2%	17,65
9	2%	18,02
10	2%	18,38
11	2%	18,73
12	2%	19,11
13	2%	19,49
14	2%	19,89
15	2%	20,28
16	2%	20,70
17	2%	21,10
18	2%	21,53
19	2%	21,96
20	2%	22,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO III – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

REFERÊNCIA	%	VALOR HORA/AULA
1	-	17,27
2	2%	17,63
3	2%	17,97
4	2%	18,34
5	2%	18,71
6	2%	19,09
7	2%	19,47
8	2%	19,84
9	2%	20,26
10	2%	20,65
11	2%	21,06
12	2%	21,48
13	2%	21,92
14	2%	22,35
15	2%	22,79
16	2%	23,27
17	2%	23,73
18	2%	24,19
19	2%	24,68
20	2%	25,17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

ANEXO IV – DEMAIS VALORES DE HORA TRABALHADA

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas dentista)		
GRAU	%	HORA
A	-	51,95
B	2%	52,98
C	2%	54,04
D	2%	55,13
E	2%	56,23
F	2%	57,35
G	2%	58,50

Artigo 32 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	126,15
B	2%	128,67
C	2%	131,24
D	2%	133,87
E	2%	136,55
F	2%	139,28
G	2%	142,06

Lei Complementar n.º 159/2014 (apenas médico), artigo 3º da Lei Complementar n.º 182/2017 e artigo 31 da Lei Complementar n.º 183/2017		
GRAU	%	HORA
A	-	73,77
B	2%	75,25
C	2%	76,75
D	2%	78,28
E	2%	79,86
F	2%	81,45
G	2%	83,08

Artigo 2º da Lei Complementar n.º 199/2018 (Médico Plantonista)		
GRAU	%	HORA
A	-	98,52
B	2%	100,49
C	2%	102,49
D	2%	104,54
E	2%	106,64
F	2%	108,77
G	2%	110,95